



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 8
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	9 - 11
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	12 - 43
.....		
4	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - INSTRUCOES NORMATIVAS	44 - 54
.....		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	55 - 57
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	58 - 58
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	59 - 59
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 3097, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

AFASTAMENTO PREVENTIVO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, com fundamento no artigo 147 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a motivação do processo administrativo disciplinar n.º 23076.083543/2023-35, expostas em despacho fundamentado da comissão processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento do servidor **DIONÍSIO PEREIRA DE SOUZA**, SIAPE n.º 1132124, lotado no Departamento de Química Fundamental do CCEN/UFPE, no exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Processo n.º **23076.083543/2023-35**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3098, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Autorizar o(a) servidor(a) **Oswaldo Girão da Silva**, matrícula SIAPE n.º 1215864, a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento de Ciências Geográficas, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.061688/2024-66**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3099, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Autorizar o(a) servidor(a) **WEMERSON FLAVIO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1334739, a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento de Ciências Geográficas, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.061361/2024-68**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3100, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Autorizar o(a) servidor(a) **EDMÁRIO MARQUES DE MENEZES JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º 3149256, a conduzir veículo oficial a serviço do Colégio de Aplicação da UFPE, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.060434/2024-71**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3101, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a **Comissão Interna de Biossegurança**, do Departamento de Genética, do Centro de Biociências, nos termos do art. 5º, da Resolução Normativa nº 1, de 20.06.2006, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio):

Presidente: Profa. Dra. VALESCA PANDOLFI (SIAPE: 3061810)

Membros: Profa. Dra. ANA MARIA BENKO-ISEPPON (SIAPE: 1134670)

Prof. Dr. MARCO JACINTO K. BAPTISTA NOVO (SIAPE: 1338098);

Dr. MANASSES DANIEL DA SILVA (SIAPE: 3266715)

Processo n.º 23076.032812/2024-32

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 3102, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos servidores **DANIELLE CARNEIRO DE MENEZES**, matrícula SIAPE nº 2681398, **CYNARA BRITO MARIZ DE MORAES**, matrícula SIAPE nº 2102972 e **PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1841261, para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar os fatos apresentados no processo n.º 23076.074611/2023-57 nos moldes do disposto na lei n.º 8.112/90, havendo sido a comissão anteriormente designada através da portaria n.º 1744/2024, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 74, de 24/04/2024 e reconduzida através das portarias n.º 2358/2024, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 109 de 21/06/2024 e portaria n.º 3742/2024, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 123 de 19/07/2024.

Processo n.º 23076.074611/2023-57

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA Nº 3028 de 12 de agosto de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 13/08/2024, HENRY SOCRATES LAVALLE SULLASI, Matrícula SIAPE nº 1672925, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Arqueologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Arqueologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3745/2022, de 17/08/2022.

(Processo nº 23076.055369/2024-56)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3030 de 12 de agosto de 2024

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 13/08/2024, CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1133512, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Arqueologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Arqueologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

(Processo nº 23076.055369/2024-56)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3032 de 12 de agosto de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 31/07/2024, JORGE RECARTE HENRIQUEZ GUERRERO, Matrícula SIAPE nº 1420628, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-coordenação do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Mecânica, do Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4145/2022, de 13/09/2022.

(Processo nº 23076.052638/2024-73)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3033 de 12 de agosto de 2024

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/07/2024, JORGE RECARTE HENRIQUEZ GUERRERO, Matrícula SIAPE nº 1420628, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para exercer a função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, do Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FCC, Pró-tempore, até a designação de um novo titular.

(Processo nº 23076.052638/2024-73)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3034 de 12 de agosto de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/08/2024, JORGE RECARTE HENRIQUEZ GUERRERO, Matrícula SIAPE nº 1420628, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, do Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3033/2024, de 12/08/2024.

(Processo nº 23076.052638/2024-73)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3036 de 12 de agosto de 2024

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/08/2024, NADEGE SOPHIE BOUCHONNEAU DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1848318, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, do Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.052638/2024-73)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3066 de 14 de agosto de 2024

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Retificar Portaria de Pessoal nº 2878/2024, referente à DISPENSA de RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS, Matrícula SIAPE nº 2777451, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ...Dispensar, a partir de 01/08/2024, RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS, Matrícula SIAPE nº 2777451... "

II - LEIA-SE: " ...Dispensar, a partir de 03/07/2024, RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS, Matrícula SIAPE nº 2777451... "

III - Ficando ratificados os demais

(Processo nº 23076.048786/2024-93)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3071 de 15 de agosto de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 12/07/2024, GIOVANNY SIMON MACHADO, Matrícula SIAPE nº 1412537, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2105/2024, de 23/05/2024.

(Processo nº 23076.058720/2024-80)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3043, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**Tornar sem Efeito Portaria de
Licença Prêmio Por Assiduidade**

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida através da Portaria de Pessoal nº 5433 de 26 de dezembro de 2024, ao servidor **ANGELINA FARIAS MAIA**, médico-área, matrícula SIAPE nº 1133240, lotada no HC - serviço de ginecologia (ambulatório), por 30 (trinta) dias, no período de 16/06/2024 a 15/07/2024, referente ao 3º período do 3º quinquênio de 01/06/1987 a 30/05/1992 (30 dias).

(Processo nº 23076.111879/2023-02)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

O(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1767200	MARIA MEDIANEIRA DE SOUZA	09/09/2024	14/09/2024	CATALÃO	GO	058583/2024-93
3342783	ELISABETH FROMENTOUX BRAGA	05/08/2024	09/08/2024	FLORIANÓPOLIS	SC	054178/2024-09
2282564	JOSETE FLORENCIO DOS SANTOS	15/09/2024	19/09/2024	FLORIANÓPOLIS	SC	054209/2024-45
2266896	WKELLISON MIGUEL DA SILVA	08/03/2024	09/03/2024,	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	018500/2024-08
1395446	ALAN DO NASCIMENTO MUNIZ	30/07/2024	04/08/2024	CAMPINHAS	SP	045147/2024-85
2732192	EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS	16/05/2024	16/05/2024	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	045219/2024-81
1650089	JYMMY PAUL SOUZA BARRETO	16/05/2024	16/05/2024	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	045257/2024-25
1395446	ALAN DO NASCIMENTO MUNIZ	26/08/2024	01/09/2024	JÃO PESSOA	PB	046573/2024-92
1134222	SALOMAO ALENCAR DE FARIAS	15/09/2024	19/09/2024	FLORIANÓPOLIS	SC	054248/2024-59
3106380	MARCELO FRANCISCO DE NOBREGA	06/09/2024	07/09/2024	NATAL	RN	039967/2024-71
2414998	NADJA KOLB BERNARDES	19/05/2024	19/05/2024	FLORIANÓPOLIS	SC	031726/2024-60
2557678	VANESSA DE LIMA SILVA	23/05/2024	24/05/2024	NATAL	RN	032578/2024-45
1070145	MARA ALVES DA CRUZ GOUVEIA	04/06/2024	08/06/2024	SÃO LUIZ	MA	034610/2024-83
2390670	ADOLFO DE ALENCAR MELO JUNIOR	30/06/2024	04/07/2024	FLORIANÓPOLIS	SC	035358/2024-63
1149751	JOAO NUNO BARBOSA RODRIGUES	18/05/2024	24/05/2024	FLORIANÓPOLIS	SC	035488/2024-45

1199771	CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA	26/07/2024	27/07/2024	AREIAS	PB	049853/2024-93
1076102	FERNANDA CORREA SILVEIRA GALLI	22/05/2024	24/05/2024	CAMPINAS	SP	031224/2024-34
1508965	BRUNO GERALDO CARNEIRO DA CUNHA	05/06/2024	09/06/2024	RIO DE JANEIRO	RJ	037054/2024-55
1542785	ADRIANA FONTES	22/07/2024	26/07/2024	SÃO PAULO	SP	037567/2024-75
1420448	RICARDO POSTAL	30/06/2024	06/07/2024	MANAUS	AM	033008/2024-75
1581910	GABRIELA SANTOS CAVALCANTE SANTANA	18/06/2024	21/06/2024	RIO DE JANEIRO	RJ	037513/2024-78
2068631	BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA	15/09/2024	19/09/2024	FLORIANÓPOLIS	SC	047024/2024-40
3476415	ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	02/08/2024	04/08/2024	NATAL	RN	052422/2024-85
3266823	JOAO LUCAS ARAUJO DA SILVA	29/07/2024	02/08/2024	NATAL	RN	053038/2024-40
1810494	KLEBER GONCALVES BEZERRA ALVES	29/07/2024	02/08/2024	NATAL	RN	053974/2024-85

PORTARIA Nº 3070, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.006458/2024-95**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Monica Maria Barbosa Gueiros**, Matrícula SIAPE nº **3199301**, **Professor do Magistério Superior**, lotado(a) no(a) **Departamento de Ciências Administrativas**, para o(s) período(s) de **19/08/2024 a 15/11/2024**, referente ao quinquênio de **10/02/2015 a 09/02/2020**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA
CURSO DE DOUTORADO

Edital nº 1/2024

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica (EDUMATEC) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica, **Curso de Doutorado**.

1 – Inscrição:

1.1 – Poderão candidatar-se portadores de diploma ou certificado de conclusão de Cursos de Mestrado evidenciando que foram cumpridos todos os requisitos para a solicitação de diploma em Educação Matemática Tecnológica ou áreas afins, reconhecidos pela CAPES/Ministério da Educação.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 19 de agosto e 6 de setembro de 2024, entre 8 h e 22 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Todos os documentos, com exceção da ficha de inscrição, devem ser digitalizados e inseridos na plataforma deste processo seletivo (link constante no item 1.2). A documentação exigível para inscrição no processo seletivo ao curso de Doutorado é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado. No caso de inscrição ao processo seletivo de concluintes de Curso de Mestrado, o candidato deverá anexar a declaração de provável concluinte atualizada ou dentro da validade, expedida pela coordenação do curso, informando a data prevista para defesa, com data máxima até a data de realização da matrícula.
- d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 06/09/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 (três) meses após a matrícula e início do curso.
- e) Curriculum Vitae comprovado. A Documentação comprobatória do Curriculum Vitae deve estar organizada na mesma sequência da Ficha de pontuação da análise de Curriculum Vitae (item 3.3.1) e ser apresentada num único arquivo digitalizado no formato PDF.

- para projetos de extensão e pesquisa acadêmica, deverá ser anexada cópia da declaração ou certificado contendo o nome da instituição, o período de realização e a função do candidato no projeto.

- para participação em grupos de pesquisa com registro no CNPq, deverá ser anexada cópia do espelho atualizado do grupo de pesquisa, com a data de início das atividades no grupo, ou declaração do professor líder do grupo de pesquisa, com identificação da filiação institucional e assinatura.
- para cursos de atualização com carga-horária mínima de 20 horas, deverá ser anexada cópia da declaração ou certificado com a carga-horária do curso.
- para docência, deverá ser anexada cópia de declaração com o nome da instituição, nome do candidato, função e tempo de atividade. Extrato de tempo de serviço na função docente, contracheques, contrato de trabalho que apresente de forma clara o tempo de serviço total na função docente.
- para Tutoria em curso de EAD, deverá ser anexada cópia da declaração ou certificado com o nome e função do candidato, nome do curso, modalidade, nome das disciplinas ministradas, período de realização e respectiva carga-horária.
- para outras atividades ligadas à área de Educação, como coordenação pedagógica, assessoria, coordenação em EAD etc deverá ser anexada cópia da declaração da instituição com o nome de candidato, função exercida, carga-horária e tempo na função.
- para participação em organização de eventos acadêmicos de âmbito nacional ou internacional, deverá ser anexada cópia do Certificado do evento especificando, a abrangência do evento (nacional ou internacional), função do candidato na organização, local e data de realização e carga-horária do evento.
- para cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 20 horas) ou para realização de palestras, seminários, participação em mesa redonda etc., deverá ser anexada cópia da declaração ou certificado, instituição promotora, nome do candidato, nome do curso, minicurso ou oficina ministrada, carga-horária, local e data de realização.
- para parecerista de periódico/evento nacional ou internacional, deverá ser anexada cópia da declaração dos editores do periódico ou organizadores do evento com o nome do candidato, função de parecerista explicitada no texto, data do evento ou período.
- para orientação de TCC e monografia, deverá ser anexada cópia da declaração da instituição com o nome do candidato, nome do aluno orientado, nome do curso, título do trabalho e data.
- para participação em bancas examinadoras de graduação ou especialização, deverá ser anexada cópia da declaração da instituição com o nome do aluno, nome e nível do curso, composição da banca e data de realização.
- para artigos publicados em revistas online, deverá ser feita cópia da tela da publicação evidenciando o link do veículo de publicação com a identificação de volume e ano; cópia do sumário contendo a indicação do artigo; e cópia da primeira página dos mesmos com os nomes dos autores e extrato de classificação do periódico no Qualis Periódico (2017/2020), na área de Ensino.
- para artigos publicados em revistas impressas, deverá ser feita cópia da ficha catalográfica com indicação de editora, local e do ano da publicação; do sumário contendo a indicação do artigo; do corpo editorial; e da primeira página dos mesmos, com os nomes dos autores e extrato de classificação do periódico no Qualis Periódico (2017/2020), na área de Ensino.
- para capítulos de livros online, deverá ser feita cópia da tela da publicação evidenciando o link do veículo de publicação com a identificação de volume e ano; cópia do sumário contendo a indicação do artigo; e cópia da primeira página deles com os nomes dos autores.
- para capítulos de livros publicados em livros impressos, deverá ser feita cópia da ficha catalográfica com indicação de editora, local e do ano da publicação; do sumário contendo a indicação do artigo; do corpo editorial; e da primeira página deles com os nomes dos autores.
- para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser feita cópia da página do evento com indicação com o nome dos autores.
- para apresentação de trabalhos em Eventos Científicos (congressos, palestras, seminários etc.), deverá ser anexada cópia do Certificado de apresentação do trabalho com o nome do candidato, título do trabalho apresentado, nome do evento e data de realização.

g) Pré-projeto de pesquisa, em formato PDF, com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) páginas incluindo os elementos pré-textuais. Sugere-se a seguinte estrutura: introdução (tema, problema de pesquisa), justificativa (incluindo justificativa da aderência do projeto às linhas de pesquisa e temáticas investigadas no Programa), fundamentação teórica, revisão da literatura, metodologia e referências bibliográficas conforme ABNT 6023:2018 e utilizando a norma ABNT 10520:2023 para chamadas de referência. O arquivo do projeto deverá ser nomeado no formato Proj_Dout_[Nome_Sobrenome].

2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou Doutorado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico selecao.edumatec@ufpe.br.

2.2 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, atualizada ou dentro da validade, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 – Exame de Seleção e Admissão. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por nove professores indicados pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Marilene Rosa dos Santos, Iranete Maria da Silva Lima, Patricia Smith Cavalcante, Ana Beatriz Gomes Pimenta de Carvalho, Franck Gilbert René Bellemain, Marcelo Sabbatini, Carlos Eduardo Ferreira Monteiro, Gilda Lisboa Guimarães e Liliane Maria Teixeira Lima de Carvalho. Em cada etapa da seleção, o candidato será avaliado por, pelo menos, dois avaliadores.

3.1 – A Seleção para o Doutorado constará de cinco etapas:

- Etapa 1 – Homologações das inscrições;
- Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa;
- Etapa 3 – Defesa do pré-projeto de pesquisa;
- Etapa 4 – Avaliação do Curriculum Vitae
- Etapa 5 – Prova de idioma estrangeiro (Língua Inglesa).

O cronograma do processo seletivo é detalhado a seguir:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	19/08/2024 a 06/09/2024	Até 22h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 02/09/2024	Até 17h	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	09/09/2024 a 13/09/2024	Até 19h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	16/09/2024	Até 19h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	17/09/2024 a 18/09/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	19/09/2024	Até 19h	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	19/09/2024	Até 19h	PPG
Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa	20/09/2024 a 01/10/2024	Até 19h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de análise do pré-projeto de pesquisa	02/10/2024	Até 19h	Comissão
Prazo recursal relativo ao resultado da Etapa 2 – análise do pré-projeto de pesquisa	03/10/2024 a 04/10/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – análise do pré-projeto de pesquisa – após análise de recurso(s)	09/10/2024	Até 19h	Comissão
Etapa 3 – Defesa do pré-projeto de pesquisa	10/10/2024 a 18/10/2024	Horário específico para cada candidato(a)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – defesa do pré-projeto de pesquisa	04/11/2024	19h	Comissão
Prazo recursal relativo ao resultado da Etapa 3 – defesa do pré-projeto de pesquisa	05/11/2024 a 06/11/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – defesa do pré-projeto de pesquisa – após análise de recurso(s)	08/11/2024	Até 19h	Comissão
Etapa 4 – Avaliação do Curriculum Vitae	04/11/2024 a 13/11/2024	Até 19h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 4 – avaliação do Curriculum Vitae	14/11/2024	Até 19h	Comissão
Prazo recursal relativo ao resultado da Etapa 4 – avaliação do Curriculum Vitae	18/11/2024 a 19/11/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 – avaliação do Curriculum Vitae após análise de recurso(s)	21/11/2024	Até 19h	Comissão
Etapa 5 – Prova de idioma (língua inglesa)	08/11/2024	14h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 5 – prova de idioma (língua inglesa)	14/11/2024	Até 19h	Comissão
Prazo recursal relativo ao resultado da Etapa 5 – prova de idioma (língua inglesa)	18/11/2024 a 19/11/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 5 – prova de idioma (língua inglesa) - após análise de recurso(s)	21/11/2024	Até 19h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – Aprovados(as)	Até 22/11/2024	Até 19h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	27/11/2024 a 03/12/2024	Horário específico para cada candidato(a)	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – aprovados(as)	05/12/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 06/12/2024	Até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	09/12/2024 a 10/12/2024	Até 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 12/12/2024	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 13/12/2024	Até 19h	PPG
Resultado Final	16/12/2024	Até 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	17/12/2024 a 18/12/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 20/12/2024	Até 17h	PPG
Matrículas	10 a 14/03/2025		Candidato(a)
Início das aulas	A ser definido pelo PPG		Candidato(a)

3.1.1 – A etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa – tem caráter eliminatório e peso 3 (três).

3.1.2 – Inicialmente será realizada a análise da aderência do projeto às linhas de pesquisas apresentadas no Anexo III. Os projetos que tiverem aderência serão analisados segundo os itens relacionados, com os respectivos pesos. Essa fase tem caráter eliminatório.

Indicadores	Peso
Justificativa do candidato sobre a aderência do projeto junto ao Programa.	10%
Apresentação de revisão da literatura consistente, composta dos principais estudos da área, articulando-os de forma crítica e inserindo produções do Programa, quando for o caso.	20%
Apresentação de objetivos (geral e específicos), com clara articulação entre eles.	15%
Apresentação de uma metodologia possível de ser desenvolvida durante o curso, com discriminação de etapas de coleta e análise de dados, que seja coerente com os objetivos	20%
Coerência interna do projeto	15%
Textualização que demonstre clareza, consistência, fluência, coesão, coerência e competências quanto à grafia das palavras, ao uso de sinais gráficos, à pontuação e às concordâncias	10%
Proposta de pesquisa inovadora que tenha uma revisão da literatura recente (últimos 5 anos)	10%

3.1.3 – Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2 – Etapa 2 – Defesa do pré-projeto de pesquisa

3.2.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com peso 03 (três), será online na plataforma Google Meet institucional da UFPE. Cada candidato será informado, pelo email registrado na inscrição, do dia, horário e respectivo link. A defesa do pré-projeto de pesquisa consistirá em exposição oral pelo candidato do seu pré-projeto de pesquisa, sem o uso de projeção de slides ou qualquer outro recurso de apresentação, com duração de até 10 (dez) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, fará a arguição, por até 10 (dez) minutos. Após a arguição, o candidato terá até 10 (dez) minutos para as respostas. A sessão será gravada na plataforma Google Meet.

3.2.2 – A defesa do pré-projeto de pesquisa será feita em Língua Portuguesa.

3.2.3 – Caberá ao candidato a providência dos meios computacionais e de conexão com a Internet para a realização da defesa no local onde residir. Os candidatos receberão os links para a sessão de defesa na plataforma Google Meet até uma hora antes do horário agendado. A defesa será agendada para ocorrer no período relativo à defesa de pré-projeto de pesquisa, conforme o calendário.

3.2.4 – A banca de defesa aguardará a chegada do candidato por 5 minutos após o horário agendado para sua defesa. Vencido este prazo, o candidato será considerado ausente e atribuída a nota zero para ele nesta etapa do processo seletivo.

3.2.5 – A pontuação desta etapa será de zero a 10. Os critérios para defesa do pré-projeto de pesquisa serão calculados segundo os seguintes itens, com os respectivos percentuais:

Domínio do objeto, justificativa e problematização presentes no pré-projeto	70%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	30%

3.2.4 – Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.3 – Etapa 4 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.3.1 – A avaliação do Curriculum Vitae, de caráter classificatório, com peso 2 (dois), obedecerá à tabela de pontuação a seguir, na qual serão consideradas formações, experiências e produções.

1. Formação acadêmica e continuada (peso 3)	Pontuação	Unidade	Pont. Máxima
Especialização <i>Lato sensu</i> concluída	20	Curso	20
Disciplinas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	10	Disciplina	20
Participação em pesquisa acadêmica, Iniciação Científica (Pibic), Pibid, Iniciação Tecnológica, Residência Pedagógica etc.	10	Ano	20
Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPq	3	Semestre	15
Participação em atividades de extensão e monitoria	5	Semestre	20
Cursos de aperfeiçoamento ou atualização com carga-horária mínima de 20 horas	3	Curso	18
	Total até		100

2. Experiência profissional, acadêmica e técnica (peso 4)	Pontuação	Unidade	Pont. Máxima
Docência	5	Semestre	50
Tutoria em curso de EAD	3	Semestre	15
Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório, PIBID ou Residência Pedagógica na Educação Básica	2	Semestre	10
Outras atividades ligadas à área de Educação Escolar, como: coordenação pedagógica, gestão, assessoria etc.	4	Ano	20
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 20 horas)	3	20 horas	18
Realização de palestras e mesa redonda em eventos científicos de âmbito nacional ou internacional.	3	Participação	15
Participação em bancas examinadoras de graduação ou especialização	4	Banca	20
Orientação de TCC e monografia	3	Trabalho Orientado	15
	Total até		100

3. Produção bibliográfica e técnica (peso 3)	Pontuação	Unidade	Pont. Máxima
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos	40	Artigo	80
Artigo completo (+ de seis páginas) publicado em anais de eventos	20	Artigo	80
Apresentação de trabalhos em Evento Científico	20	Trabalho	80
Participação em eventos científicos e/ou acadêmicos	05	evento (mínimo de 4 horas)	80
Resumo expandido (até 6 páginas) publicado	10	Resumo	40
Livro publicado em editora com distribuição nacional ou internacional com avaliação de pares	60	Livro	60
Capítulo de livro em editora com distribuição nacional ou internacional com avaliação de pares	40	Objeto	60
Desenvolvimento de protótipo tecnológico, software, material didático ou livro didático publicado	20	Objeto	80
	Total até		100

3.3.2 – A nota da avaliação do Curriculum Vitae é obtida pela soma da pontuação, calculada de acordo com a tabela, dividida por 10.

3.4 – Etapa 5 – Prova de Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa).

3.4.1 – A prova de Língua Inglesa será de caráter classificatório, com peso 2 (dois), de múltipla

escolha, sendo atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.4.2 – O Núcleo de Línguas e Cultura da UFPE (NLC), será responsável pela elaboração e correção da Prova de Idioma. Este setor divulgará as informações para inscrição, pagamento e realização da prova em edital próprio. Candidatos que tenham obtido isenção da taxa de inscrição serão isentos do pagamento da taxa associada.

3.4.3 – Na prova de Língua Inglesa, são critérios para a avaliação: o conhecimento em Língua Inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em Língua Inglesa (100%).

3.4.4 – Os candidatos que apresentarem um dos comprovantes de proficiência em Língua Inglesa listados abaixo, ficarão isentos de realizar a Prova de Língua Inglesa. A comprovação de proficiência em Língua Inglesa deverá ser enviada juntamente com a documentação para inscrição. Para efeito de pontuação final dos certificados acima, os candidatos devem recorrer ao anexo IV deste Edital.

- TEAP (com classificação igual ou superior a B1) – realizado nos últimos 2 anos;
- TOEFL-ITP – realizado nos últimos 2 anos.
- TOEFL-iBT – realizado nos últimos 3 anos.
- IELTS – realizado nos últimos 3 anos.
- Academic English Reading Test – Proficiência CLING-DRI-UFPE realizada nos últimos 12 meses.

3.5 – O quadro a seguir sintetiza o caráter e o peso das etapas deste processo seletivo:

Etapas	Caráter	Peso
Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa	Eliminatória	3,0
Etapa 4 – Defesa do pré-projeto de pesquisa	Eliminatória	3,0
Etapa 4 – Avaliação do Curriculum Vitae	Classificatória	2,0
Etapa 5 – Prova de idioma	Classificatória	2,0

4 – Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média final, calculada pela média ponderada das notas atribuídas nas etapas, segundo os respectivos pesos. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas por linha de pesquisa.

4.2 – A nota mínima para a aprovação no processo seletivo é 7,0 (sete) como média final.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos pela avaliação do Curriculum Vitae.

4.4 – O resultado final, conforme ao número de vagas estabelecido neste edital, será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/ppgedumatec/>

5 – Vagas e Classificação

5.1 Estão disponíveis 22 (vinte e duas) vagas no Curso de Doutorado em Educação Matemática e Tecnológica mano letivo de 2025, sendo distribuídas da seguinte forma:

Linha de Pesquisa	Total de vagas	Vagas ações afirmativas
Processos de Ensino Aprendizagem em Educação Matemática	07	02

Didática da Matemática	08	03
Educação Tecnológica	06	03
Total	21	08

5.2 – O preenchimento das 21 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

5.3 – O detalhamento para o preenchimento das vagas dos candidatos inscritos nas ações afirmativas está no item 7 deste edital.

5.4 – As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos que reúnam os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível o não preenchimento de todas as vagas ao final do processo.

5.5 – Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 5.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE.

5.6 – Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6 – Recursos

6.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

6.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado e colocado no SIGAA, para o Coordenador do Programa que ouvirá a Comissão de Seleção e Admissão, no prazo estipulado no calendário deste edital.

6.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

7 – Ações Afirmativas

7.1 – Serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência trinta por cento (30%) do total de vagas, sendo uma dessas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência

aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 – O presente edital será publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e divulgado por meio dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg/editaisppgs> e <http://www.ufpe.br/ppgedumatec>.

8.2 – Para solicitar informações, os candidatos devem utilizar o email selecao.edumatec@ufpe.br.

8.3 – O resultado final do processo seletivo será divulgado em ordem de classificação, do maior resultado para o menor.

8.4 – Ao fazer a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com todas as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão ao curso de Doutorado, ano letivo 2025.

8.5 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 5 (Defesa do Pré-projeto) a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.5 – A plataforma de inscrição permite que o candidato visualize os documentos anexados no sistema, mas, ao finalizar a inscrição na plataforma, não será possível adicionar ou editar qualquer documento.

8.6 – No ato de confirmação de matrícula, os candidatos classificados com inscrição condicionada deverão apresentar Diploma de Mestrado ou solicitação de Diploma de Mestrado ou declaração de conclusão, expedida pela coordenação do curso informando que todos os requisitos para a solicitação de diploma de grau foram cumpridos;

8.7 – Os candidatos aprovados farão a matrícula segundo o calendário deste Programa de Pós-Graduação para o primeiro semestre letivo de 2025.

8.8 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 19 de agosto de 2024

Marcelo Sabbatini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.060901/2024-72

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III – DESCRIÇÃO DAS TEMÁTICAS INVESTIGADAS NAS LINHAS DE PESQUISA DO EDUMATEC

IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/A INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E INTEGRANTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato/a que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/__
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Obs.: Deverá ser anexada a este requerimento cópia legível do cartão e extrato de pagamentos de benefícios socioassistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família), acrescida de cópia do cartão do NIS ou de declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo, obtida pelo site Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). Caso o cartão esteja em nome de responsável familiar, o(a) candidato(a) deve acrescentar documentação que comprove seu vínculo com o(a) mesmo(a).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, de ____ de ____ Anexo III

Assinatura do(a) candidato(a)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

DESCRIÇÃO DAS TEMÁTICAS INVESTIGADAS NAS LINHAS DE PESQUISA DO EDUMATEC

Linhas de Pesquisa – Processos de Ensino Aprendizagem em Educação Matemática

- Diferentes elementos dos processos de ensino e aprendizagem, baseados na teoria dos Campos Conceituais e/ou Teoria dos registros de representação semiótica, sobre as Estruturas aditivas e multiplicativas - incluindo a combinatória e expressões numéricas, com alunos e professores dos anos iniciais do ensino fundamental, envolvendo diferentes abordagens didáticas, currículos, livros didáticos e outros recursos.
- Educação Matemática e Educação Estatística nos contextos de Educação do Campo e suas interfaces com a Educação Quilombola, Educação Escolar Indígena e Educação para as relações étnico-raciais, incluindo a formação inicial e continuada de professores; fatores socioculturais relacionados ao desenvolvimento e uso de conhecimentos matemáticos e estatísticos.
- Estudos de processos de ensino e de aprendizagem de Estatística envolvendo professores em formação inicial e continuada.
- Estudos relacionados à Educação Matemática, Inclusiva e Estatística, envolvendo a formação inicial e continuada de professores que ensinam matemática, o processo de ensino e aprendizagem de estudantes de diferentes níveis de ensino e intervenções pedagógicas.

Linha de Pesquisa – Didática da Matemática

- Estudos relativos ao ensino e/ou aprendizagem de Grandezas Geométricas e de Geometria na Educação Básica, sob a ótica da Teoria dos Registros de Representação Semiótica ou da Teoria Antropológica do Didático.
- Comunicação nas Aulas de Matemática; Afetividade e Ensino de Matemática; Formulação e Resolução de Problemas Matemáticos; Modelagem em Educação Matemática; A Teoria dos Registros de Representação Semiótica (TRRS). Pensamento Crítico e Criativo
- Concepção e/ou validação de plataformas integrando artefatos computacionais para o ensino, presencial ou a distância, da Matemática e da Geometria e aplicações, segundo princípios teórico-metodológicos da Engenharia de Software Educativos e da Didática da Matemática e das ciências.
- Elaboração e validação dos princípios teórico-metodológicos de engenharias para a concepção, desenvolvimento e validação de artefatos para o ensino-aprendizagem da Matemática e da Geometria, contemplando as dimensões relativas ao ensino (epistemológica, cognitiva e didática), à inclusão (ergonômica) e à sustentabilidade (ecológica).
- Ensino e/ou aprendizagem da geometria e dos números e operações na Educação Básica, sob a ótica da Teoria das Situações Didáticas e da Abordagem Documental do Didático; Ensino, aprendizagem e formação de professores(as) na perspectiva da Educação Matemática Crítica; Educação Matemática nos contextos da Educação do Campo.

Linha de Pesquisa – Educação Tecnológica

- Educação online e híbrida desenvolvida na perspectiva de MOOCs. Análise e utilização de metodologias ativas (PBL – project based learning, AL – authentic learning, TBL – team based learning, peer instruction, flipped classroom) para ensino da Geometria/Expressão Gráfica. Utilização e aplicação de Modelos de ADDIE (análise, design, desenvolvimento, implementação e avaliação) no desenvolvimento de experiências de ensino-aprendizagem digitais para ensino de Geometria/Expressão Gráfica.

- Recursos Educacionais Abertos.
- Educação para a saúde e tecnologias.
- Espaços virtuais e processos de formação: educação a distância, híbrida e online. Cultura científica e tecnológica no âmbito da virtualidade. Inteligência Artificial Generativa e Educação.
- Narrativas transmidiáticas na Educação; Redes sociais e Educação; Divulgação científica nas redes sociais; Cultura Maker e Educação.
- Cultura digital na Educação: usos de diferentes mídias, redes digitais e plataformas digitais; Etnografias digitais; Narrativas digitais (auto)biográficas em contextos educativos; Linguagens audiovisuais digitais na Educação; Cinema na Escola; Educação para mídias e informação; Multiletramentos e literacias digitais na Educação.

Anexo IV

Tabela de Equivalência de Exames Internacionais com Proposição de Notas para Processos Classificatórios (certificados emitidos há pelo menos 2 anos) Língua Inglesa

Testes TOEFL

Score do TOEFL ITP	Score TOEFL iBT	Score do Quadro Comum Europeu	Nota para a Pós-Graduação	
0 -299	n/a	<A1	0-299	Sem Nota
300-336			300-336	5,0
337-459	n/a	A2	337-399	6,0
			400-459	7,0
460-542	42-71	B1	460-489	7,5
			490-542	8,0
543-626	72-95	B2	543-599	8,5
			600-626	9,0
627-677	95 ou mais	C1	627-649	9,5
			650-677	10,0

Cambridge (FCE, CAE, CPE, Business)

Score do Quadro Comum Europeu	Nota para a Pós-Graduação	
B1	Qualquer certificado Cambridge com nota "Pass"	7,0
	Preliminary (Nota Merit)	8,0
B2	Preliminary (Nota Distinction); Business Preliminary (Nota Distinction)	8,5
	FCE (Nota A); Business Vantage (Nota C)	9,0
C1	FCE (Nota B); CAE (Nota B ou C); Business Vantage (Nota B)	9,5
	FCE (Nota A); CAE (Nota A); CPE (qualquer nota); Business Higher (qualquer nota).	10,0

Exame IELTS

NOTA IELTS Nota para Pós-Graduação

NOTA IELTS	Nota para Pós-Graduação
0-4	Sem nota
4.5	5.0
5.0	6.0
5.5	7.0
6.0	7.5
6.5	8.0
7.0	8.5
7.5	9.0
8.0	9.5
8.5	10.0
9.0	10.0

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA
CURSO DE MESTRADO

Edital nº 1/2024

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica (EDUMATEC) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica, **Curso de Mestrado**.

1 – Inscrição:

1.1 – Poderão candidatar-se portadores de diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação plena reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 19 de agosto e 13 de setembro de 2024, entre 8 h e 22 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Educação Matemática e Tecnológica não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Todos os documentos, com exceção da ficha de inscrição, devem ser escaneados e inseridos na plataforma deste processo seletivo (link constante no item 1.2). A documentação exigível para inscrição no processo seletivo ao curso de Mestrado é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Cópia do diploma de Graduação ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou, no caso de estrangeiros, ver item 2.2. No caso de inscrição ao processo seletivo de concluinte de Curso de Graduação, o candidato deverá anexar a declaração de provável concluinte, atualizada ou dentro da validade, expedida pela coordenação do curso, informando a data prevista para a conclusão com data máxima, a qual deverá ocorrer até a data de realização da matrícula do primeiro semestre letivo de 2025.
- d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 13/09/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- e) Curriculum Vitae comprovado. A documentação comprobatória do Curriculum Vitae deve estar organizada na mesma sequência da Ficha de pontuação da análise de Curriculum Vitae (item 3.3.1) e ser apresentada num único arquivo digitalizado no formato PDF.

- para projetos de extensão e pesquisa acadêmica, deverá ser anexada cópia da declaração ou certificado contendo o nome da instituição, o período de realização e a função do candidato no projeto.

- para participação em grupos de pesquisa com registro no CNPq, deverá ser anexada cópia do espelho atualizado do grupo de pesquisa, com a data de início das atividades no grupo, ou declaração do professor líder do grupo de pesquisa, com identificação da filiação institucional e assinatura.
- para cursos de atualização com carga-horária mínima de 20 horas, deverá ser anexada cópia da declaração ou certificado com a carga-horária do curso.
- para docência, deverá ser anexada cópia de declaração com o nome da instituição, nome do candidato, função e tempo de atividade. Extrato de tempo de serviço na função docente, contracheques, contrato de trabalho que apresente de forma clara o tempo de serviço total na função docente.
- para Tutoria em curso de EAD, deverá ser anexada cópia da declaração ou certificado com o nome e função do candidato, nome do curso, modalidade, nome das disciplinas ministradas, período de realização e respectiva carga-horária.
- para outras atividades ligadas à área de Educação, como coordenação pedagógica, assessoria, coordenação em EAD, etc, deverá ser anexada cópia da declaração da instituição com o nome de candidato, função exercida, carga-horária e tempo na função.
- para participação em organização de eventos acadêmicos de âmbito nacional ou internacional, deverá ser anexada cópia do Certificado do evento especificando, a abrangência do evento (nacional ou internacional), função do candidato na organização, local e data de realização e carga-horária do evento.
- para cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 20 horas) ou para realização de palestras, seminários, participação em mesa redonda etc., deverá ser anexada cópia da declaração ou certificado, instituição promotora, nome do candidato, nome do curso, minicurso ou oficina ministrada, carga-horária, local e data de realização.
- para parecerista de periódico/evento nacional ou internacional, deverá ser anexada cópia da declaração dos editores do periódico ou organizadores do evento com o nome do candidato, função de parecerista explicitada no texto, data do evento ou período.
- para orientação de TCC e monografia, deverá ser anexada cópia da declaração da instituição com o nome do candidato, nome do aluno orientado, nome do curso, título do trabalho e data.
- para participação em bancas examinadoras de graduação ou especialização, deverá ser anexada cópia da declaração da instituição com o nome do aluno, nome e nível do curso, composição da banca e data de realização.
- para artigos publicados em revistas online, deverá ser feita cópia da tela da publicação evidenciando o link do veículo de publicação com a identificação de volume e ano; cópia do sumário contendo a indicação do artigo; e cópia da primeira página dos mesmos com os nomes dos autores e extrato de classificação do periódico no Qualis Periódico (2017/2020), na área de Ensino.
- para artigos publicados em revistas impressas, deverá ser feita cópia da ficha catalográfica com indicação de editora, local e do ano da publicação; do sumário contendo a indicação do artigo; do corpo editorial; e da primeira página dos mesmos, com os nomes dos autores e extrato de classificação do periódico no Qualis Periódico (2017/2020), na área de Ensino.
- para capítulos de livros online, deverá ser feita cópia da tela da publicação evidenciando o link do veículo de publicação com a identificação de volume e ano; cópia do sumário contendo a indicação do artigo; e cópia da primeira página deles com os nomes dos autores.
- para capítulos de livros publicados em livros impressos, deverá ser feita cópia da ficha catalográfica com indicação de editora, local e do ano da publicação; do sumário contendo a indicação do artigo; do corpo editorial; e da primeira página deles com os nomes dos autores.
- para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser feita cópia da página do evento com indicação com o nome dos autores.
- para apresentação de trabalhos em Eventos Científicos (congressos, palestras, seminários etc.), deverá ser anexada cópia do Certificado de apresentação do trabalho com o nome do candidato, título do trabalho apresentado, nome do evento e data de realização.

g) Pré-projeto de pesquisa, em formato PDF, com o mínimo de 07 (sete) e o máximo de 10 (dez) páginas incluindo os elementos pré-textuais. Sugere-se a seguinte estrutura para o pré-projeto: introdução (tema, problema de pesquisa), justificativa (incluindo justificativa da aderência do projeto às linhas de pesquisa e temáticas investigadas no Programa, revisão da literatura, metodologia e referências bibliográficas conforme ABNT 6023:2018) e utilizando a norma ABNT 10520:2023 para chamadas de referências. O arquivo do projeto deverá ser nomeado no formato Proj_Mest_[Nome_Sobrenome].

2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado.
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos(as) da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico selecao.edumatec@ufpe.br.

2.2 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente aos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte atualizada ou dentro da validade, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

3 – Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Kátia Maria de Medeiros, Rosinalda Aurora de Melo Teles, Paula Moreira Baltar Bellemain, Andiará Valentina de Freitas e Lopes, Cristine Martins Gomes de Gusmão, Thelma Panerai Alves, Cristiane Azevedo dos Santos Pessoa, Jaqueline Aparecida Foratto Lixandrão Santos e Juliana Azevedo Montenegro. Em cada etapa da seleção, o candidato será avaliado por, pelo menos, dois avaliadores.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de cinco etapas:

- Etapa 1 – Homologações das inscrições;
- Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa;
- Etapa 3 – Defesa do pré-projeto de pesquisa;
- Etapa 4 – Avaliação do Curriculum Vitae
- Etapa 5 – Prova de idioma estrangeiro (Língua Inglesa).

O cronograma do processo seletivo é detalhado a seguir:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	19/08/2024 a 13/09/2024	Até 22h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 09/09/2024	Até 17h	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	16/09/2024 a 20/09/2024	Até 19h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	23/09/2024	Até 19h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	24/09/2024 a 25/09/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	26/09/2024	Até 19h	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	26/09/2024	Até 19h	PPG
Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa	27/09/2024 a 10/10/2024	Até 19h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de análise do pré-projeto de pesquisa	11/10/2024	Até 19h	Comissão
Prazo recursal relativo ao resultado da Etapa 2 – análise do pré-projeto de pesquisa	14/10/2024 a 16/10/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – análise do pré-projeto de pesquisa – após análise de recurso(s)	17/10/2024	Até 19h	Comissão
Etapa 3 – Defesa do pré-projeto de pesquisa	21/10/2024 a 30/10/2024	Horário específico para cada candidato(a)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – defesa do pré-projeto de pesquisa	04/11/2024	19h	Comissão
Prazo recursal relativo ao resultado da Etapa 3 – defesa do pré-projeto de pesquisa	05/11/2024 a 06/11/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – defesa do pré-projeto de pesquisa – após análise de recurso(s)	08/11/2024	Até 19h	Comissão
Etapa 4 – Avaliação do Curriculum Vitae	04/11/2024 a 13/11/2024	Até 19h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 4 - avaliação do Curriculum Vitae	14/11/2024	Até 19h	Comissão
Prazo recursal relativo ao resultado da Etapa 4 - avaliação do Curriculum Vitae	18/11/2024 a 19/11/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 - avaliação do Curriculum Vitae após análise de recurso(s)	21/11/2024	Até 19h	Comissão
Etapa 5 – Prova de idioma (língua inglesa)	08/11/2024	14h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 5 – prova de idioma (língua inglesa)	14/11/2024	Até 19h	Comissão
Prazo recursal relativo ao resultado da Etapa 5 – prova de idioma (língua inglesa)	18/11/2024 a 19/11/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 5 – prova de idioma (língua inglesa) - após análise de recurso(s)	21/11/2024	Até 19h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 22/11/2024	Até 19h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve	27/11/2024 a 03/12/2024	Horário específico para cada candidato(a)	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE			
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	05/12/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 06/12/2024	Até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	09/12/2024 a 10/12/2024	Até 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 12/12/2024	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 13/12/2024	Até 19h	PPG
Resultado Final	16/12/2024	Até 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	17/12/2024 a 18/12/2024	Até 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 20/12/2024	Até 17h	PPG
Matrículas	10 a 14/03/2025		Candidato(a)
Início das aulas	A ser definido pelo PPG		Candidato(a)

3.1.1 – A etapa 2 - Análise do pré-projeto de pesquisa – tem caráter eliminatório e peso 3 (três).

3.1.2 – Inicialmente será realizada a análise da aderência do projeto às linhas de pesquisas apresentadas no Anexo III. Os projetos que tiverem aderência serão analisados segundo os itens relacionados, com os respectivos pesos.

Indicadores	Peso
Justificativa do candidato sobre a aderência do projeto junto ao Programa	10%
Apresentação de revisão da literatura consistente, composta dos principais estudos da área, articulando-os de forma crítica e inserindo produções do Programa, quando for o caso.	20%
Apresentação de objetivos (geral e específicos), com clara articulação entre eles.	15%
Apresentação de uma metodologia possível de ser desenvolvida durante o curso, com discriminação de etapas de coleta e análise de dados, que seja coerente com os objetivos	20%
Coerência interna do projeto	15%
Textualização que demonstre clareza, consistência, fluência, coesão, coerência e competências quanto à grafia das palavras, ao uso de sinais gráficos, à pontuação e às concordâncias	10%
Proposta de pesquisa inovadora que tenha uma revisão da literatura recente (últimos 5 anos)	10%

3.1.3 – Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2 – Etapa 3 – Defesa do pré-projeto de pesquisa

3.2.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com peso 03 (três), será online na plataforma Google Meet institucional da UFPE. Cada candidato será informado, pelo email registrado na inscrição, do dia, horário e respectivo link. A defesa do pré-projeto de pesquisa consistirá em exposição oral pelo candidato do seu pré-projeto de pesquisa, sem o uso de projeção de slides ou qualquer outro recurso de apresentação, com duração de até 10 (dez) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, fará a arguição, por até 10 (dez) minutos. Após a arguição, o candidato terá até 10 (dez) minutos para as respostas. A sessão será gravada na plataforma Google Meet.

3.2.2 – A defesa do pré-projeto de pesquisa será feita em Língua Portuguesa.

3.2.3 – Caberá ao candidato a providência dos meios computacionais e de conexão com a Internet para a realização da defesa no local onde residir. Os candidatos receberão os links para a sessão de defesa na plataforma Google Meet até uma hora antes do horário agendado. A defesa será agendada para ocorrer no período relativo à defesa de pré-projeto de pesquisa, conforme o calendário.

3.2.4 – A banca de defesa aguardará a chegada do candidato por 5 minutos após o horário agendado para sua defesa. Vencido este prazo, o candidato será considerado ausente e atribuída a nota zero para ele nesta etapa do processo seletivo.

3.2.5 – A pontuação desta etapa será de zero a 10. Os critérios para defesa do pré-projeto de pesquisa serão calculados segundo os seguintes itens, com os respectivos percentuais:

Domínio do objeto, justificativa e problematização presentes no pré-projeto	70%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	30%

3.2.4 – Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.3 – Etapa 4 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.3.1 – A avaliação do Curriculum Vitae, de caráter classificatório, com peso 02 (dois), obedecerá à tabela de pontuação a seguir, na qual serão consideradas formações, experiências e produções.

1. Formação acadêmica e continuada (peso 3)	Pontuação	Unidade	Pont. Máxima
Especialização <i>Lato sensu</i> concluída	20	Curso	20
Disciplinas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	10	Disciplina	20
Participação em pesquisa acadêmica, Iniciação Científica (Pibic), Pibid, Iniciação Tecnológica, Residência Pedagógica etc.	10	Ano	20
Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPq	3	Semestre	15
Participação em atividades de extensão e monitoria	5	Semestre	20
Cursos de aperfeiçoamento ou atualização com carga-horária mínima de 20 horas	3	Curso	18
	Total até		100

2. Experiência profissional, acadêmica e técnica (peso 4)	Pontuação	Unidade	Pont. Máxima
Docência	5	Semestre	50
Tutoria em curso de EAD	3	Semestre	15
Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório, PIBID ou Residência Pedagógica na Educação Básica	2	Semestre	10
Outras atividades ligadas à área de Educação Escolar, como: coordenação pedagógica, gestão, assessoria etc.	4	Ano	20
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 20 horas)	3	20 horas	18
Realização de palestras e mesa redonda em eventos científicos de âmbito nacional ou internacional.	3	Participação	15
Participação em bancas examinadoras de graduação ou especialização	4	Banca	20
Orientação de TCC e monografia	3	Trabalho Orientado	15
	Total até		100

3. Produção bibliográfica e técnica (peso 3)	Pontuação	Unidade	Pont. Máxima
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos	40	Artigo	80
Artigo completo (+ de seis páginas) publicado em anais de eventos	20	Artigo	80
Apresentação de trabalhos em Evento Científico	20	Trabalho	80
Participação em eventos científicos e/ou acadêmicos	05	evento (mínimo de 4 horas)	80
Resumo expandido (até 6 páginas) publicado	10	Resumo	40
Livro publicado em editora com distribuição nacional ou internacional com avaliação de pares	60	Livro	60
Capítulo de livro em editora com distribuição nacional ou internacional com avaliação de pares	40	Objeto	60
Desenvolvimento de protótipo tecnológico, software, material didático ou livro didático publicado	20	Objeto	80
	Total até		100

3.3.2 – A nota da avaliação do Curriculum Vitae é obtida pela soma da pontuação, calculada de acordo com a tabela, dividida por 10.

3.4 – Etapa 5 – Prova de Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa).

3.4.1 – A prova de Língua Inglesa será de caráter classificatório, com peso 02 (dois), de múltipla escolha, sendo atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.4.2 – 3.4.2 – O Núcleo de Línguas e Cultura da UFPE (NLC), será responsável pela elaboração e correção da Prova de Idioma. Este setor divulgará as informações para inscrição, pagamento e realização da prova. Candidatos que tenham obtido isenção da taxa de inscrição serão isentos do pagamento da taxa associada.

3.4.3 – Na prova de Língua Inglesa, são critérios para a avaliação: o conhecimento em Língua Inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em Língua Inglesa (100%).

3.4.4 – Durante a realização do exame, é vetado o uso de dicionários físicos ou online, bem como quaisquer livros ou materiais diversos.

3.4.5 – Os candidatos que apresentarem um dos comprovantes de proficiência em Língua Inglesa listados abaixo, ficarão isentos de realizar a Prova de Língua Inglesa. A comprovação de proficiência em Língua Inglesa deverá ser enviada juntamente com a documentação para inscrição. Para efeito de pontuação final dos certificados acima, os candidatos devem recorrer ao anexo IV deste Edital.

- TEAP (com classificação igual ou superior a B1) – realizado nos últimos 2 anos;
- TOEFL-ITP – realizado nos últimos 2 anos.
- TOEFL-iBT – realizado nos últimos 3 anos.
- IELTS – realizado nos últimos 3 anos.
- Academic English Reading Test – Proficiência CLING-DRI-UFPE realizada nos últimos 12 meses.

3.5 – O quadro a seguir sintetiza o caráter e o peso das etapas deste processo seletivo:

Etapas	Caráter	Peso
Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa	Eliminatória	3,0
Etapa 3 – Defesa do pré-projeto de pesquisa	Eliminatória	3,0
Etapa 4 – Avaliação do Curriculum Vitae	Classificatória	2,0
Etapa 5 – Prova de idioma	Classificatória	2,0

4 – Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média final, calculada pela média ponderada das notas atribuídas nas etapas, segundo os respectivos pesos. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas por linha de pesquisa.

4.2 – A nota mínima para a aprovação no processo seletivo é 7,0 (sete) como média final.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos pela avaliação do Curriculum Vitae.

4.4 – O resultado final, conforme ao número de vagas estabelecido neste edital, será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/ppgedumatec/>

5 – Vagas e Classificação

5.1 Estão disponíveis 22 (vinte e duas) vagas no Curso de Mestrado em Educação Matemática e Tecnológica no ano letivo de 2025, sendo distribuídas da seguinte forma:

Linha de Pesquisa	Total de vagas	Vagas ações afirmativas
Processos de Ensino Aprendizagem em Educação	07	02

Matemática		
Didática da Matemática	08	03
Educação Tecnológica	07	02
Total	22	07

5.2 – O preenchimento de 22 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

5.3 – O detalhamento para o preenchimento das vagas dos candidatos inscritos nas ações afirmativas está no item 7 deste edital.

5.4 – As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos que reúnam os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível o não preenchimento de todas as vagas ao final do processo.

5.5 – Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 5.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE.

5.6 – Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6 – Recursos

6.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

6.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado e colocado no SIGAA, para o Coordenador do Programa que ouvirá a Comissão de Seleção e Admissão, no prazo estipulado no calendário deste edital.

6.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

7– Ações Afirmativas

7.1 – Serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência trinta por cento (30%) do total de vagas, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 – O presente edital será publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e divulgado por meio dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg/editaisppgs> e <http://www.ufpe.br/ppgedumatec>.

8.2 – Para solicitar informações, os candidatos devem utilizar o email selecao.edumatec@ufpe.br.

8.3 – O resultado final do processo seletivo será divulgado em ordem de classificação, do maior resultado para o menor.

8.4 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa xx (Defesa do Pré-projeto) a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.5 – Ao fazer a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com todas as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão ao curso de mestrado, ano letivo 2025.

8.6 – A plataforma de inscrição permite que o candidato visualize os documentos anexados no sistema, mas, ao finalizar a inscrição na plataforma, não será possível adicionar ou editar qualquer documento.

8.7 – No ato de confirmação de matrícula, os candidatos classificados com inscrição condicionada deverão apresentar Diploma de Graduação ou solicitação de Diploma de Graduação ou declaração de conclusão, expedida pela coordenação do curso informando que todos os requisitos para a solicitação de diploma de grau foram cumpridos.

8.7 – Os candidatos aprovados farão a matrícula segundo o calendário deste Programa de Pós-Graduação para o primeiro semestre letivo de 2025.

8.8 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 19 de agosto de 2024

Marcelo Sabbatini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.060901/2024-72

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III – DESCRIÇÃO DAS TEMÁTICAS INVESTIGADAS NAS LINHAS DE PESQUISA DO EDUMATEC

IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/A INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E INTEGRANTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato/a que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/__
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Obs.: Deverá ser anexada a este requerimento cópia legível do cartão e extrato de pagamentos de benefícios socioassistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família), acrescida de cópia do cartão do NIS ou de declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo, obtida pelo site Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). Caso o cartão esteja em nome de responsável familiar, o(a) candidato(a) deve acrescentar documentação que comprove seu vínculo com o(a) mesmo(a).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, de ____ de ____ Anexo III

Assinatura do(a) candidato(a)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

DESCRIÇÃO DAS TEMÁTICAS INVESTIGADAS NAS LINHAS DE PESQUISA DO EDUMATEC

Linhas de Pesquisa – Processos de Ensino Aprendizagem em Educação Matemática

- Diferentes elementos dos processos de ensino e de aprendizagem da Estatística com alunos e professores da Educação Infantil, do Ensino Básico e da Educação de Jovens e Adultos, incluindo: abordagens didáticas de conceitos e procedimentos em currículos, livros didáticos, outros recursos e avaliações em larga escala, bem como na prática de professores; e concepções, construção, experimentação e análise de abordagens para o ensino.
- Diferentes elementos dos processos de ensino e aprendizagem, baseados na teoria dos Campos Conceituais e/ou Teoria dos registros de representação semiótica, sobre as Estruturas aditivas e multiplicativas - incluindo a combinatória e expressões numéricas, com alunos e professores dos anos iniciais do ensino fundamental, envolvendo diferentes abordagens didáticas, currículos, livros didáticos e outros recursos.
- Educação Matemática e Educação Estatística nos contextos de Educação do Campo e suas interfaces com a Educação Quilombola, Educação Escolar Indígena e Educação para as relações étnico-raciais, incluindo a formação inicial e continuada de professores; fatores socioculturais relacionados ao desenvolvimento e uso de conhecimentos matemáticos e estatísticos.
- Estudos relacionados à Educação Financeira Escolar baseados na teoria da Educação Matemática Crítica ou em outras teorias pertinentes à temática, envolvendo: políticas públicas, livros didáticos, conhecimentos de estudantes de diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização, conhecimentos e formação de professores e intervenções pedagógicas.

Linha de Pesquisa – Didática da Matemática

- Conceito de Função na Educação Básica. Ensino e/ou aprendizagem da geometria e dos números e operações na Educação Básica, sob a ótica da Abordagem Documental do Didático; Ensino, aprendizagem e formação de professores(as) na perspectiva da Educação Matemática Crítica; Educação Matemática nos contextos da Educação do Campo.
- Estudos relativos ao ensino e/ou aprendizagem de Grandezas Geométricas; Geometria ou Números e Operações na Educação Básica, sob a ótica da Teoria das Situações Didáticas, da Teoria dos Campos Conceituais ou da Teoria Antropológica do Didático.
- Elaboração e validação dos princípios teórico-metodológicos de engenharias para a concepção, desenvolvimento e validação de artefatos para o ensino-aprendizagem da Matemática e da Geometria, contemplando as dimensões relativas ao ensino (epistemológica, cognitiva e didática), à inclusão (ergonômica) e à sustentabilidade (ecológica).
- Comunicação nas Aulas de Matemática; Afetividade e Ensino de Matemática; Formulação e Resolução de Problemas Matemáticos; Modelagem em Educação Matemática; A Teoria dos Registros de Representação Semiótica (TRRS). Pensamento Crítico e Criativo.
- Processo de ensino-aprendizagem e processos de formação inicial e continuada de professores que ensinam matemática referente à álgebra escolar com foco no desenvolvimento do pensamento algébrico à luz da teoria da objetivação.

Linha de Pesquisa – Educação Tecnológica

- Educação online e híbrida desenvolvida na perspectiva de MOOCs. Análise e utilização de metodologias ativas (PBL – project based learning, AL - authentic learning, TBL - team based learning, peer instruction, flipped classroom) para ensino da Geometria/Expressão Gráfica. Utilização e aplicação de Modelos de ADDIE (análise, design, desenvolvimento, implementação e avaliação) no desenvolvimento de experiências de ensino-aprendizagem digitais para ensino de Geometria/Expressão Gráfica.
- Recursos Educacionais Abertos.
- Inteligência Artificial Generativa e Educação. Robótica educacional no panorama da inclusão de pessoas com deficiência (uma vaga reservada para esta temática, associada a projeto financiado pela FINEP).

- Narrativas transmidiáticas na Educação; Redes sociais e Educação; Divulgação científica nas redes sociais; Cultura Maker e Educação.
- Cultura digital na Educação: usos de diferentes mídias, redes digitais e plataformas digitais; Etnografias digitais; Narrativas digitais (auto)biográficas em contextos educativos; Linguagens audiovisuais digitais na Educação; Cinema na Escola; Educação para mídias e informação; Multiletramentos e literacias digitais na Educação.
- Educação para a saúde e tecnologias.

Anexo IV

Tabela de Equivalência de Exames Internacionais com Proposição de Notas para Processos Classificatórios (certificados emitidos há pelo menos 2 anos) Língua Inglesa

Testes TOEFL

Score do TOEFL ITP	Score TOEFL iBT	Score do Quadro Comum Europeu	Nota para a Pós-Graduação	
0 -299	n/a	<A1	0-299	Sem Nota
300-336			300-336	5,0
337-459	n/a	A2	337-399	6,0
			400-459	7,0
460-542	42-71	B1	460-489	7,5
			490-542	8,0
543-626	72-95	B2	543-599	8,5
			600-626	9,0
627-677	95 ou mais	C1	627-649	9,5
			650-677	10,0

Cambridge (FCE, CAE, CPE, Business)

Score do Quadro Comum Europeu	Nota para a Pós-Graduação	
B1	Qualquer certificado Cambridge com nota “Pass”	7,0
	Preliminary (Nota Merit)	8,0
B2	Preliminary (Nota Distinction); Business Preliminary (Nota Distinction)	8,5
	FCE (Nota A); Business Vantage (Nota C)	9,0
C1	FCE (Nota B); CAE (Nota B ou C); Business Vantage (Nota B)	9,5
	FCE (Nota A); CAE (Nota A); CPE (qualquer nota); Business Higher (qualquer nota).	10,0

Exame IELTS

NOTA IELTS Nota para Pós-Graduação

NOTA IELTS	Nota para Pós-Graduação
0-4	Sem nota
4.5	5.0
5.0	6.0
5.5	7.0
6.0	7.5
6.5	8.0
7.0	8.5
7.5	9.0
8.0	9.5
8.5	10.0
9.0	10.0

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO – CAC
CONSELHO DO CAC

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024 - RETIFICADA

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para a consulta prévia à comunidade acadêmica para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação - CAC.

O Conselho do Centro de Artes e Comunicação (CAC) visando à consulta prévia à comunidade acadêmica do CAC para escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Artes e Comunicação, considerando:

A primeira da reunião ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2024, que deliberou pela aprovação da Instrução Normativa 01/2024, que deliberou acerca da consulta prévia à comunidade do CAC para a escolha de diretor(a) e vice-diretor(a), para o quadriênio 2024-2028,

A publicação do calendário eleitoral da Instrução Normativa 01/2024, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no B.O. da UFPE, Recife (22 BOLETIM DE SERVIÇO), e a retificação da Instrução Normativa 02/2024, publicada no B.O. da UFPE (23 BOLETIM DE SERVIÇO);

A primeira reunião extraordinária, ocorrida em 22 de fevereiro de 2024, que deliberou pela homologação das chapas inscritas no processo eleitoral, pelo Conselho do Centro de Artes e Comunicação,

A segunda reunião ordinária, realizada em 14 de março de 2024, que deliberou pela nulidade do resultado da consulta prévia à comunidade para a escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) do CAC, para o quadriênio 2024-2028, com nota publicizada para toda a comunidade acadêmica.

A publicação da Portaria nº 1991, de 13 de maio de 2024, designando o Prof. Murilo Artur Araújo da Silveira, para exercer o cargo de diretor pró-tempore do Centro de Artes e comunicação, e da Portaria nº 1992, de 13 de maio de 2024, designando o Prof. Luiz Francisco Buarque de Lacerda Júnior, para exercer o cargo de diretor pró-tempore do Centro de Artes e Comunicação.

A Instrução Normativa 03/2024, aprovada na sexta reunião ordinária, realizada em primeiro de agosto de 2024 e retificada durante a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco realizada em 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A consulta prévia à comunidade universitária para a escolha do Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação da Universidade obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. A escolha do Diretor e do Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação será precedida de

consulta à comunidade universitária, em conformidade com o disposto no art. 54, §1º e §3º, do Estatuto da Universidade e Resolução 03/2019 do Conselho Universitário.

TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será indicada pelo Conselho do CAC e designada pela Diretoria do Centro por meio de Portaria.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes que serão definidos por meio de Portaria.

I - Dois docentes titulares e dois suplentes;

II - Um técnico administrativo titular e um suplente;

III - Um estudante de graduação ou pós-graduação titular e um suplente.

§1º. A escolha dos titulares e suplentes se dará na primeira reunião da comissão eleitoral.

§2º. Na hipótese de desistência, renúncia, impedimento temporário ou morte de membro da Comissão Eleitoral, o Conselho do CAC poderá nomear um novo membro para substituí-lo.

Art. 5º. O Presidente da Comissão Eleitoral será escolhido pelos membros da própria comissão, com a conseqüente e imediata comunicação à Diretoria do Centro.

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Adotar todas as medidas administrativas e tecnológicas para que todas as atividades que compõem o processo eleitoral se conduzam em conformidade com as normativas internas vigentes na UFPE e a esta Instrução Normativa;

II. Cumprir e analisar as disposições da presente Instrução Normativa, por todos os envolvidos no processo eleitoral, e em observância às normativas vigentes na UFPE, quando aplicáveis;

III. Conferir e divulgar a listagem dos eleitores ativos do Centro, resguardando a lisura e a transparência das eleições;

IV. Verificar a adequação das chapas inscritas, inclusive com relação à elegibilidade dos seus membros;

V. Processar, fiscalizar, apurar e proclamar as chapas inscritas;

VI. Expedir comunicações e recomendações complementares ao processo eleitoral, com a finalidade de viabilizar seu trâmite regular;

VII. Elaborar e aprovar normas internas complementares ao seu funcionamento, desde que não conflite com o Estatuto da UFPE e demais normativas internas e/ou com a presente Instrução Normativa;

VIII. Elaborar e divulgar o calendário do processo eleitoral;

IX. Julgar os recursos administrativos interpostos tempestivamente, pelas chapas candidatas;

X. Indicar as mesas receptoras dos votos;

XI. Conduzir o processo eleitoral e proclamar os eleitos;

XII. Realizar a apuração dos votos;

XIII. Elaborar a Ata da Eleição com a proclamação dos eleitos e os resultados da votação.

XIV. Elaborar o relatório final das eleições e submeter ao Conselho do CAC.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral é de caráter temporário e perdurará até a Reunião do Conselho que homologará o resultado final da eleição.

Art. 8º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria simples de seus membros, de forma independente e, na hipótese de empate na tomada de decisão pela Comissão Eleitoral, por força da ausência ou abstenção de um de seus membros, caberá ao Presidente da sessão da Comissão Eleitoral em curso o voto de desempate.

Art. 9º. As reuniões da Comissão Eleitoral poderão ser presenciais ou virtuais, mas registradas para posterior confecção de ata.

Art. 10. Toda interlocução das chapas e candidatos aos cargos diretivos com a Comissão Eleitoral deverá ocorrer por escrito por meio do *e-mail* eleicao.cac@ufpe.br, mantendo-se os registros dessa comunicação.

Art. 11. Todas as atividades da Comissão Eleitoral serão consolidadas em registro de atas e relatório final, devidamente assinados e por arquivos digitais anexos.

Art. 12. Os trabalhos da Comissão Eleitoral devem ser desenvolvidos em observância aos requisitos de independência e imparcialidade dos seus integrantes na organização, apuração e julgamento dos fatos afetos a sua competência, com as garantias indicadas no Estatuto da UFPE, no Código de Ética da UFPE e demais normativas aplicáveis.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e para fins de consulta, poderá recorrer preferencialmente, às seguintes unidades:

- I. Procuradoria Federal da UFPE;
- II. Comissão de Ética;
- III. Superintendência de Tecnologia da Informação;
- IV. Gabinete da reitoria.

TÍTULO III DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

SEÇÃO I DA CONSULTA

Art. 13. A consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro, para o quadriênio 2024-2028, será disciplinada por esta Instrução Normativa.

Art. 14. A consulta para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) será aberta e uninominal, em escrutínio único, onde cada eleitor vota em chapa com nomes conjugados para Diretor e Vice-diretor.

Art. 15. O processo de apuração dos votos para a eleição de Diretor(a) e respectivo(a) Vice-Diretor(a) do CAC será conduzido de acordo com o princípio da paridade, garantindo que cada categoria de votantes tenha o mesmo peso na determinação do resultado final.

SEÇÃO II DO MANDATO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 16. O/A Diretor(a) e o/a Vice-diretor(a) do Centro terão um mandato de 4 (quatro) anos, para o quadriênio 2024-2028, podendo ser reeleitos para mais um mandato de 4 (quatro) anos, desde que estejam cumprindo o primeiro mandato, totalizando no máximo dois mandatos eletivos consecutivos, em conformidade com as normas vigentes, com mandato a iniciar em até 60 dias contados a partir da homologação do resultado da consulta, pelo Conselho do CAC, e em conformidade com esta Instrução Normativa.

SEÇÃO III DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 17. Será fixado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Conselho do CAC o cronograma da consulta prévia para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação, nos quadros de avisos.

SEÇÃO IV DOS CANDIDATOS

Art. 18. Ficam ratificadas as chapas já inscritas e homologadas pelo Conselho do Centro de Artes e Comunicação, na primeira reunião extraordinária do Conselho do CAC, ocorrida em 22 de fevereiro de 2024, sendo elas: “Tudo Novo no CAC (Chapa 1)” e “Viver CAC (Chapa 2)”, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor.

§1º. Não se estabelecerá novo prazo para inscrições de novas chapas concorrentes.

§2º. Caberá às chapas concorrentes indicar até 3 (três) fiscais para atuar no dia da consulta conforme calendário eleitoral.

SEÇÃO V DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 19. A divulgação das candidaturas poderá ser feita, pelos candidatos, por meio de debates, entrevistas, faixas, cartazes, panfletos e mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais, em observância aos parágrafos seguintes.

§1º. É recomendável a prática de divulgação da campanha de forma sustentável, de modo a minimizar os impactos ambientais, com relação ao uso de documentos impressos.

§2º. A divulgação das candidaturas, pelas chapas, deve seguir o calendário específico, atentando-se para o encerramento até 20h, do dia anterior à consulta, mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas, redes sociais e quaisquer outros meios.

§3º. Quanto à divulgação, não serão permitidas as seguintes ações:

- I. afixar material publicitário que cause danos ao patrimônio público, tais como: uso de cola tipo *lambe* em cartazes, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;

- II. fazer propaganda eleitoral em material institucional;
- III. usar veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro do Centro de Artes e Comunicação;
- IV. realizar telemarketing, em qualquer horário.
- V. utilizar perfis institucionais em redes sociais para divulgação de campanha eleitoral, incluindo: departamentos, cursos, grupos de pesquisa e extensão, laboratórios e demais unidades administrativas da UFPE, na qualidade de ‘seguidores’ e ou ‘seguindo’ como favoritos;
- VI. utilizar símbolos institucionais, incluindo: departamentos, cursos, grupos de pesquisa e extensão, laboratórios e demais unidades administrativas da UFPE, na qualidade de ‘seguidores’ e ou ‘seguindo’ como favoritos;

§4º. Caberá à Comissão Eleitoral indicar os locais para afixação de materiais de divulgação de candidaturas, no âmbito do CAC.

§5º. Caberá às chapas concorrentes a retirada dos materiais de divulgação das candidaturas, após a homologação do resultado da eleição pelo Conselho do CAC.

Art. 20. A divulgação das candidaturas, mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais, observará as seguintes regras:

- I. a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;
- II. os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão do certame;
- III. é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;
- IV. para os fins desta Instrução Normativa, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação paga;
- V. é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;
- VI. as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- VII. é vedada a propagação de mensagens difamatórias e propaganda com conteúdo de desinformação.

Art. 21. Ficam terminantemente proibidas propagandas de boca de urna, no dia e período da consulta, pelas chapas, pelos cabos eleitorais, fiscais de campanha e eleitores.

Parágrafo Único. É permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor, revelada pelo uso de bandeiras, broches, adesivos e camisetas.

SEÇÃO VI DOS ELEITORES

Art. 22. A Comissão Eleitoral receberá a relação de eleitores (lista de votantes) da Superintendência de Tecnologia da Informação, composta pelos seguintes segmentos:

- I. Os docentes integrantes da carreira de Magistério Superior do quadro permanente, em efetivo exercício no Centro de Artes e Comunicação.
- II. Os discentes com matrícula ativa em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* no Centro de Artes e Comunicação.
- III. Os servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Artes e Comunicação.

Art. 23. Consideram-se que servidores docentes, técnicos administrativos e discentes estão em efetivo exercício mesmo que estejam com os seguintes afastamentos:

- I. Férias;
- II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes da União dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País, conforme dispuser o regulamento;
- V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
- VI. Júri e outros serviços obrigatórios em lei;
- VII. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VIII. Licença:
 - a) À gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
 - c) Para desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
 - d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
 - f) Por convocação para serviço militar.
- IX. Deslocamento para nova sede;
- X. Participação, em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- XI. Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

SEÇÃO VII DAS PENALIDADES

Art. 24. As denúncias pertinentes a condutas vedadas prescritas nos artigos 19, 20 e 21 deverão ser encaminhadas ao *e-mail* da Comissão Eleitoral (eleicao.cac@ufpe.br), sempre que possível com a descrição pormenorizada e anexação das provas existentes, devendo a Comissão instaurar um inquérito para apuração.

Parágrafo Único. A não observância de quaisquer disposições dos caputs dos artigos 19, 20 e 21 e seus parágrafos e incisos, respectivamente, implicará a nulidade do ato, quando aplicável, e na punição da chapa infratora, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 25. Caberá à Comissão Eleitoral instaurar inquérito, caso identifique condutas vedadas, emitindo documento com a descrição pormenorizada dos ilícitos e anexação das provas existentes.

§1º. Ciente de perpetração de conduta vedada, a Comissão Eleitoral dará conhecimento aos agentes envolvidos no âmbito de um inquérito, abrindo prazo de 24h para ciência e 48h para defesa, a ser enviada com suas razões ao *e-mail* da Comissão.

§2º. Após o prazo do parágrafo anterior, com ou sem a ciência e a defesa, a Comissão Eleitoral deverá, em até 48h, promover as diligências que entender cabíveis, tais como oitivas e aplicação de outros instrumentos de apuração, e decidir fundamentadamente sobre a denúncia, podendo:

- I - arquivá-la por falta de provas;
- II - julgar que a conduta não é irregular;
- III - advertir formalmente o agente, inclusive se candidato for, solicitando a imediata correção da(s) conduta(s) vedada(s) e reparação dos danos decorrentes dela(s);
- IV - conceder direito de resposta à chapa prejudicada;
- V - notificar a autoridade competente, caso haja indício de prova e a conduta caracterize-se como ilícito funcional, cível ou penal;
- VI - em caso de reincidência em conduta vedada, em que fique demonstrado dolo ou culpa do candidato, a Comissão Eleitoral, de maneira coerente à gravidade do ato ilícito, observando o amplo direito à defesa, poderá cassar a candidatura da chapa infratora.

§3º. Para o dia da consulta, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser reduzido e ocorrerá dentro do horário da consulta, em razão de não comprometer a apuração do resultado da referida consulta.

§4º. Qualquer que seja a decisão final tomada no âmbito do inquérito de conduta vedada, a Comissão Eleitoral deverá divulgar na página eletrônica do CAC e/ou por *e-mail*, o respectivo inteiro teor de sua decisão, tarjando os nomes de agentes nos casos em que sua divulgação possa implicar violação de sigilo necessário à manutenção da honra pessoal.

§5º. Quando houver prejuízo ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, tratando-se de servidor ou agente público, o processo será encaminhado ao órgão competente da Universidade para as medidas cabíveis. Em qualquer situação, o(a) infrator(a) deverá promover a reparação do dano.

§6º. O inteiro teor das denúncias é de caráter público, não serão aceitas e processadas denúncias anônimas.

§7º. A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e para fins de instauração de inquérito, poderá recorrer, preferencialmente, às seguintes unidades:

- I. Procuradoria Federal junto à UFPE;
- II. Comissão de Ética;
- III. Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

IV. Gabinete da Reitoria.

TÍTULO IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

SEÇÃO I DA CONSULTA

Art. 26. A consulta para a escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será aberta e binominal, em escrutínio único, onde cada eleitor vota em chapas com nomes conjugados para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

Parágrafo Único. A consulta à comunidade será realizada de acordo com o cronograma aprovado pelo Conselho divulgado pela Comissão Eleitoral, no horário das 8h00 às 20h00, sendo a apuração realizada no mesmo dia, na Sala do Conselho, com proclamação dos resultados imediatamente após a apuração.

Art.27. Ficará sob responsabilidade da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras do Centro de Artes e Comunicação, a disponibilização de computadores no hall de entrada do Centro, com suporte da STI, para o acesso dos eleitores à votação no dia da consulta.

Parágrafo Único. A STI oferecerá o suporte necessário no dia da eleição durante todo o período de votação, até seu encerramento.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO ON-LINE

Art. 28. A seção eleitoral será virtual, através do sistema *Helios Voting*.

§ 1º. O sigilo do voto é assegurado. O sistema *Helios Voting* não permite que¹:

- I. A escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada, mesmo que este eleitor queira revelar;
- II. O voto de um eleitor seja alterado por terceiros ou excluído anonimamente.

§ 2º. O sistema *Helios Voting* permite que²:

- I. O eleitor verifique se seu voto foi depositado corretamente;
- II. Que todos os votos depositados na urna virtual sejam exibidos publicamente em sua forma criptografada;
- III. Que qualquer um possa verificar que os votos depositados na urna foram corretamente apurados.

Art. 29. No dia da consulta, a abertura do sistema *Helios Voting* (<http://voto.ufpe.br/>) ocorrerá às 08h00 e o fechamento do sistema ocorrerá às 20h00.

SEÇÃO III DO ATO DE VOTAR

¹ <https://sites.ufpe.br/cstic/catalogo-servicos/configuracao-de-votacao-on-line/>. Acesso em: 29-12-2023.

² <https://sites.ufpe.br/cstic/catalogo-servicos/configuracao-de-votacao-on-line/>. Acesso em: 29-12-2023.

Art. 30. Para votar os eleitores utilizarão o sistema de votação eletrônica³ *Helios Voting*, conforme o que segue:

- I. O eleitor deverá utilizar as informações recebidas por *e-mail* (id do eleitor, senha e *link* da eleição).
- II. Para iniciar a votação, o sistema solicitará o ID do Eleitor e senha que foram enviados ao *e-mail*. É necessário inserir essas informações e clicar em “conectar”.
- III. Após a confirmação do depósito do voto na urna, o voto será computado com sucesso. O eleitor receberá um *e-mail* com o código rastreador de cédula.

Parágrafo Único. O sistema *Helios Voting* (<http://voto.ufpe.br/>) permite que o eleitor deposite cédulas na urna quantas vezes desejar. Porém, somente a última cédula depositada será contabilizada na apuração da urna. Todas as cédulas anteriores serão descartadas.

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 31. Após o término do período da votação, ocorrerá a apuração dos votos, que será realizada na sala do Conselho do CAC, sendo permitida a presença de 01 (um) fiscal por chapa para acompanhamento da apuração.

Art. 32. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor(a) e respectivo(a) Vice-diretor(a), levando em consideração a paridade dos segmentos votantes (docentes, discentes e técnicos).

Art. 33. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor(a) e respectivo Vice-Diretor(a), aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada candidatura:

$$Rc = \frac{1}{3} \left(\frac{Ec}{E} \right) + \frac{1}{3} \left(\frac{Tc}{T} \right) + \frac{1}{3} \left(\frac{Dc}{D} \right)$$

Onde,

Rc = Resultado da candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor;

Ec = Número de votos do segmento estudantil para a candidatura;

E = Total de eleitores do segmento estudantil;

Tc = Número de votos do segmento técnico-administrativo para a candidatura;

T = Total de eleitores do segmento técnico-administrativo;

Dc = Número de votos do segmento docente para a candidatura;

D = Total de eleitores do segmento docente.

Parágrafo único. O voto paritário e isonômico garantirá para cada segmento a participação na decisão final, atendendo-se ao princípio de equidade e participação igualitária. Ao multiplicar cada proporção por 1/3, assegura-se que cada segmento contribua igualmente (33,33%) para o resultado final, promovendo a isonomia entre os segmentos.

Art. 34. Apurado o resultado da consulta, será encaminhado ao Conselho relatório assinado pelos membros da Comissão.

TÍTULO V

³ <https://otrs.ufpe.br/otrs/public.pl?Action=PublicFAQZoom;ItemID=694>. Acesso em 29-12-2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35. Ninguém poderá impedir ou dificultar o exercício do voto.

Parágrafo Único. Quaisquer eleitores são parte legítima para denunciar à Comissão Eleitoral aqueles que estejam agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 36. A Comissão Eleitoral receberá os recursos relacionados ao resultado da consulta e os encaminhará para o Conselho do Centro de Artes e Comunicação, no prazo estabelecido no calendário unificado da referida consulta prévia.

Art. 37. Encerrado o prazo recursal, após o resultado da consulta, a Comissão Eleitoral elaborará o Relatório Final e o encaminhará ao Sala do Conselho, até o terceiro dia útil após a referida consulta.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Instrução Normativa.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Retificação da Norma 03/2024 aprovada na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco realizada em 15 de agosto de 2024.

A Comissão Eleitoral aprovou a presente redação, para os efeitos legais, no uso de suas atribuições, dada pela Portaria de designação nº 018/2024-CAC, de 09 de junho de 2024.

Comissão Eleitoral

Membros Titulares:

Edilene Maria da Silva, SIAPE: 2465182 – Docente do Departamento de Ciência da Informação (presidente);
Ricardo Rios Barreto Filho, SIAPE: 2991976 – Docente do Departamento de Letras;
Wellington Lima de Andrade, SIAPE: 1650332 – Técnico-administrativo da Comissão de Direitos Humanos
Dom Helder Câmara;
Thiago César da Costa Carneiro, Matrícula: 20231009724 – Discente do Programa de Pós-Graduação em Letras.

Membros Suplentes:

Rogério Luiz Covaleski, SIAPE: 1805696 – Docente do Departamento de Comunicação Social;
Marcos Antonio Pereira da Silva, SIAPE: 2332951 – Técnico-administrativo da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras do CAC
Ana Júlia Pessoa de Albuquerque, Matrícula 20230065390 – Discente do Curso de Licenciatura em Letras-Português

ANEXO

PROPOSTA DE NOVO CALENDÁRIO UNIFICADO DA CONSULTA

DATA	EVENTO
01/08/2024	Ratificação da homologação das chapas inscritas no processo eleitoral, pelo Conselho do Centro de Artes e Comunicação, durante a primeira reunião extraordinária, ocorrida

	em 22 de fevereiro de 2024.
09/08/2024	Indicação dos fiscais pelas chapas para acompanhar o dia da votação
14/08/2024	Divulgação da lista de votantes Prazo para recurso da lista de votantes – início, às 08h00 Meio: eleicao.cac@ufpe.br
16/08/2024	Prazo para recurso da lista de votantes – término, às 17h00 Meio: eleicao.cac@ufpe.br
23/08/2024	Divulgação da lista definitiva de votantes
16/08/2024	Período de Campanha Eleitoral – início, às 08h00.
26/08/2024	Período de Campanha Eleitoral – término, às 20h00
27/08/2024	Consulta (votação) Início, às 8h00 Término, às 20h00 Meio: sistema eletrônico de votação remota, acessado pelo e-mail institucional (ID UFPE)
27/08/2024	Divulgação do resultado às 21h00
28/08/2024	Encaminhamento do resultado ao Conselho do CAC
28/08/2024	Prazo para recurso junto ao Conselho do CAC Início, às 08h00 Término, às 17h00 Meio: eleicao.cac@ufpe.br
29/08/2024	Julgamento do recurso pelo Conselho do CAC
30/08/2024	Divulgação final do resultado Encerramento do processo eleitoral

PORTARIA Nº 014/2024 – DM, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base na decisão do Pleno em sua Reunião Ordinária 05/2024, realizada em 02 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo para integrarem a Comissão Examinadora de Avaliação dos Processos de Progressão Funcional e Promoção das Classes A, B e C, até 14/09/2025, conforme PORTARIA nº 014/2023 – DM, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no BO 160-2023, e de acordo com as Resoluções nº 03/2014 e nº 02/2017, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco e o Memorando 35/2017/CPD:

MEMBROS TITULARES:

Paula Farias Bujes (Professora Adjunta, lotada no Departamento de Musica, SIAPE nº 2067245)
Antônio Carlos Rabelo Nigro Filho (Professor Adjunto, lotado no Departamento de Música, SIAPE nº 2858552);
Profa Maria José de Matos Luna, (Professora Associada, lotada no Departamento de Letras, SIAPE nº 2133398), recondução.

MEMBROS SUPLENTE:

Prof. Fabio Wanderley Janhan Sousa (Professor Adjunto, lotado no Departamento de Música, SIAPE nº 1417577);
Profa. Anna Elizabeth Galvão Coutinho Correia (Professora Associada 3, do Departamento de Ciência da Informação, SIAPE nº 2233147).

MARIA AÍDA FALCÃO SANTOS BARROSO
Chefe do Departamento de Música

PORTARIA DE PESSOAL N.º 024.2024-CAC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGAÇÃO / RECONDUÇÃO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 dias, a partir de 24 de maio de 2024, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos de inassiduidade habitual indicados no processo n.º 23076.123380/2022-72, instituída pela Portaria de Pessoal n.º 003.2023-CAC, de 24 de março de 2023, publicada no Boletim Oficial da UFPE, que designou **Rinaldo de Melo Fonseca**, matrícula SIAPE n.º 1508917 e **Emmanuel Ferreira Carvalho**, matrícula SIAPE n.º 1774652.

Reconduzir, a partir de 24 de julho de 2024, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos de inassiduidade habitual indicados no processo n.º 23076.123380/2022-72, instituída pela Portaria de Pessoal n.º 003.2023-CAC, de 24 de março de 2023, publicada no Boletim Oficial da UFPE, que designou **Rinaldo de Melo Fonseca**, matrícula SIAPE n.º 1508917 e **Emmanuel Ferreira Carvalho**, matrícula SIAPE n.º 1774652.

(Processo n.º 23076.123380/2022-72)

Luiz Francisco Buarque de Lacerda Júnior
Vice-diretor do CAC/UFPE

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE MONITORIA

A Chefe do Departamento de Letras, nos termos dos artigos 25, 26 e 30 (seção VI), da Resolução Nº 03/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco e com anuência do Pleno do Departamento de Letras,

RESOLVE:

Designar o docente JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA MAIA, SIAPE: 1134675, para responder pela Coordenação de Monitoria do Departamento de Letras (Sem FG) no período entre 09/01/2017 (Início do semestre letivo 2016.2) e 31/01/2022 (Fim do semestre letivo 2021.1), totalizando 10 semestres letivos nesta função.

NÍDIA NUNES MÁXIMO
Chefe do Departamento de Letras

PORTARIA Nº 15/2024-CB, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear: Alexandre Oliveira de Almeida (Docente), CPF: 802.281.190-49; Iandeyara Pessôa da Silva (discente), CPF: 140.102.644-38; Nilton Nunes Pereira Junior (discente), CPF: 083.817.274-13; Laisa Gabriele Batista de Jesus (discente), CPF: 091.622.525-93, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para Eleição do Diretório Acadêmico do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com Ênfase em Ciências Ambientais.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES

Diretora do Centro de Biociências

PORTARIA Nº 006, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 26 de julho de 2024, os servidores e representantes abaixo relacionados para compor a comissão que irá organizar e coordenar o processo eleitoral para chefe e vice-chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde.

TITULAR:

Docente – Antônio Rodolfo de Faria

Técnica-administrativa – Josélia Cândido Monteiro

Discente – Emmanuel Carlos Neris de Albuquerque

SUPLENTES:

Docente – Danilo César Galindo Bedor

Técnica-administrativa – Gabriela Coutinho Cunto

Discente – Andrezza Elins Moreira da Silva

ELBA LÚCIA CAVALCANTI DE AMORIM
Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas